



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 1014/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel urbano à Mitra Diocesana de Guarapuava - Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Inácio Martins, CNPJ n.º 75.643.148/0031-69, para que seja utilizado como Sede da Capela Nossa Senhora de Fátima.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1.º - Fica autorizado o Município de Inácio Martins - PR a doar um terreno urbano com 1.521,78 m² (um mil, quinhentos e vinte e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), situado a Rua Genauro Pacheco Gomes, sendo 963,13 m² (novecentos e sessenta e três metros e treze centímetros quadrados) da Matrícula n.º 8811 e 558,65 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) da Matrícula n.º 18.200, à Mitra Diocesana de Guarapuava - Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Inácio Martins - PR, CNPJ n.º 75.643.148/0031-69, para que seja utilizado como Sede da Capela Nossa Senhora de Fátima.

Artigo 2.º - Fica reconhecido o relevante interesse público na presente doação, dispensando-se a prévia Concorrência Pública.

Artigo 3.º - Fica condicionada a doação, com Cláusula de Uso Restrito e exclusivo às atividades voltadas às atividades da Mitra.

Artigo 4.º - Fica autorizada a Mitra a ceder o espaço a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima para reuniões e afins, quando solicitado pela associação e autorizado pela Mitra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

Artigo 5.º - Fica revogada a Lei n.º 438/2000.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 23 de fevereiro de 2022.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº 1383 Página 13

Data: 25/02/2022